

Publicado no Semanario "O Combate", nº 115, de 28 de março de 1954

LEI N.º 252 de 9 de março de 1954 | Dispõe sobre a aquisição de áreas destinadas a vias públicas urbanas na «Vila Broca Filho».

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Fazenda do Município autorizada a adquirir, por doação incondicional, as seguintes áreas, ora declaradas de utilidade pública, para serem expropriadas e destinadas a vias públicas urbanas, para o trânsito da «Vila Broca Filho», cujo loteamento foi aprovado por decreto executivo n.º 321, de novembro de 1951:

a) rua A, medindo 106 metros de extensão por 8 de largura, e 648 metros quadrados, com entrada pela rua Pasandú;

b) rua B, medindo 76,50 metros de extensão por 8 de largura, e 812 metros quadrados, com entrada pela rua Tamandaré;

c) rua C, medindo 10 metros de extensão por 8 de largura, e 80 metros quadrados, com entrada pela rua B.

Artigo 2.º—Logo que transcrita a doação no registro imobiliário, as ruas mencionadas no artigo 1.º serão entregues ao trânsito público e incorporadas à classe de bens de uso comum do povo, podendo então executar-se edificações e melhoramentos urbanos.

§ Único—Os onus da escritura e transcrição correrão por conta do interessado.

Artigo 3.º—Serão adotadas para as novas vias urbanas as seguintes denominações:

a) rua A—rua Prof. João Lourenço Rodrigues

b) rua B—rua Antonio José Veloso

c) rua C—rua Clarimundo Cuba

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 9 de março de 1954.

Antonio Augusto de Carvalho Neto
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 4-F